



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

DECRETO N. 005/2019

DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a delegação de atribuições a servidora Sra Marilia Deuzedir Beltrame e adota outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria n. 069 de 01 de Agosto de 2019 que nomeia a Sra Marilia Deuzedir Beltrame no cargo de Assessora Legislativa GEC-1.1, vinculada a Gabinete do Presidente.

Considerando que a Lei n. 001 de 23 de Fevereiro de 2015 e a Lei Municipal n.821/2018, define as atribuições do Assessor Legislativo, como sendo a prestação de assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.

Considerando que as atribuições delegadas estão enquadradas na assistência Técnica administrativas, além de incentivar a participação popular na administração pública, e as demais correlatas atribuições a seguir definidas, sendo atividades complementares afins.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionalidade Administrativa.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas a servidora Srª Marilia Deuzedir Beltrame, além das previamente definidas em Lei específica, as seguintes atribuições:

- I. As atribuições elencadas no Art. 2º da Lei n. 821 de 13 de novembro de 2018, que dispõe sobre a implantação e funcionamento da ouvidoria do Município de Urupá junto a controladoria Geral.
 - a) receber e apurar denúncias e reclamações sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Urupá ou agentes públicos;
 - b) receber sugestões e solicitações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
 - c) diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de denúncia ou reclamações, na forma do inciso I deste artigo;
 - d) manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
 - e) informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
 - f) recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
 - g) realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre

Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049 - Bairro Alto Alegre CEP- 76.929-000 - CNPJ: 63.789.416/0001-50

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C.F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79)"



PALACIO DR^E ELAINE M^E ALTAFIM

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;

h) coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, afim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos municípios que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

i) comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

II. Prestar suporte no posto de identificação civil e criminal, no período que a servidora efetiva estiver ausente, nos serviços necessários para o perfeito andamento no agendamento ou confecções e entrega de carteira identidade;

III. Manter suporte ao setor de protocolo (quando não estiver em algum atendimento mencionado acima);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de Agosto de 2.019.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente da Câmara do Município de Urupá/RO

Câmara do Município de Urupá/RO

PUBLICADO

De: 06/08/2019 à 13/08/2019

Elida Priscila S.R. Ribeiro
Chefe de Seção de Protocolo
Port. 009/19/GP - CMUR

Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049 - Bairro Alto Alegre CEP- 76.929-000 - CNPJ: 63.789.416/0001-50
"A prática do racismo e da discriminação é crime (C.F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79)"

Prefeitura do Município de Urupá/RO

PUBLICADO

De: 06/08/2019 à 13/08/2019

Leidiâne Alves de Souza
PROTÓCOLO
MATRÍCULA 57710